

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 100.08/2017 QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - IBRAM E A MG NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PELA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO “CONDOMÍNIO QUERÊNCIA”.

Processo de Licenciamento nº 030.001.490/1997

Processo de Compensação Ambiental 391.002.468/2016

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, autarquia distrital, criada pela Lei nº. 3.984, de 28 de maio de 2007, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF, CGC/MF nº. 08.915.353/0001-23, com sede à SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar – Brasília – DF, doravante denominado **IBRAM**, representado neste ato pela sua presidente, **JANE MARIA VILAS BÔAS**, [REDACTED] [REDACTED] portadora do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 28.112, de 11 de julho de 2007 e a **MG NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 03.786.325/0001-30, situada na SIA Trecho 02, Lote 630, Sala A-1, CEP: 71.200-020, doravante denominada **MG EMPREENDIMENTOS**, neste ato representada pelo Senhor **BRUNO LIMA GORETTI**, CPF: [REDACTED] RG nº [REDACTED] [REDACTED] considerando que:

- I) O meio ambiente equilibrado é um bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
- II) O Princípio do Poluidor/Usuário Pagador, estabelecido no art. 4º, VII, e seguintes, da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, impõe ao poluidor/predador a obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados e, ao usuário, a contribuição pela utilização dos recursos ambientais com fins econômicos;
- III) A Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, estabelece em seu artigo 36, que o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação, nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, cuja forma de cumprimento foi regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, em seus arts. 31 a 34;
- IV) A Lei Complementar nº 827, de 22 de julho de 2010, institui o Sistema Distrital de Unidades de Conservação da Natureza - SDUC, e em seu artigo 33 dispõe sobre a obrigatoriedade da compensação ambiental para os empreendimentos licenciados no âmbito do DF;
- V) A Instrução nº 076/IBRAM, de 5 de outubro de 2010, que estabelece procedimentos para o cálculo da Compensação Ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental negativo e não mitigável, licenciados pelo

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM;

- VI) A Licença de Instalação nº 046/2012, a qual prevê condicionante relativa à compensação ambiental, oriunda da ocorrência de significativos e não mitigáveis impactos ao meio ambiente.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO para cumprimento da obrigação de compensação ambiental, perfazendo o valor de **R\$ 268.364,09 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e nove centavos)**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente TERMO DE COMPROMISSO objetiva o cumprimento da compensação ambiental oriunda da implantação do empreendimento denominado Condomínio Querência, cujos recursos deverão ser destinados em benefício das Unidades de Conservação: Parque Ecológico das Sucupiras, Estação Ecológica Águas Emendadas – ESECAE e Parque Ecológico Três Meninas, de acordo com a Deliberação nº 008/2017 da Câmara de Compensação Ambiental e Florestal – CCAF/IBRAM (folha 56 do processo de compensação ambiental nº 391.002.468/2016).
- 1.2 O objeto do presente Termo de Compromisso será executado da forma que segue, conforme Deliberação nº 008/2017 da Câmara de Compensação Ambiental e Florestal – CCAF/IBRAM:
- a. Serão executadas as seguintes ações e serviços nas seguintes Unidades de Conservação, conforme as especificações técnicas anexas e objetivando viabilizar a implementação do projeto de educação ambiental denominado Parque Educador:
- I - realização de obras de adequação e recuperação no Parque Ecológico Saburo Onoyama e no Parque Ecológico Três Meninas;
- II - aquisição de equipamentos e mobiliário para o Parque Ecológico das Sucupiras, para Estação Ecológica de Águas Emendadas, para o Parque Ecológico Saburo Onoyama, para o Parque Ecológico Três Meninas e para o Parque Ecológico de Águas Claras.

Parágrafo único. Deverão ser apresentados 03 (três) orçamentos relativos às aquisições de bens e equipamentos, bem como à execução dos serviços relacionados ao projeto de educação ambiental Parque Educador, conforme especificações técnicas (anexas), os

quais serão objeto de análise quanto à admissibilidade por parte do IBRAM, considerando-se os princípios da economicidade e impessoalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CÁLCULO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

- 2.1 O valor da compensação ambiental objeto deste TERMO é de **R\$ 268.364,09 (duzentos e sessenta e oito mil trezentos e sessenta e quatro reais e nove centavos)**, conforme Parecer Técnico nº 414.000.020/2016 – GERPAS/COINF/SULAM.

Parágrafo único. A Compensação Ambiental foi calculada de acordo com o método proposto na Instrução nº 076/IBRAM de 05 de outubro de 2010, tendo como base o valor de referência apresentado pelo empreendedor e o Grau de Impacto calculado em “1,644”, a partir de informações contidas nos estudos de impacto ambiental constantes dos autos do processo de licenciamento nº 030.001.490/1997.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Do IBRAM:

- 3.1 Constituir comissão para acompanhar a execução das obras, serviços e aquisição de equipamentos descritos no item 1.2;
- 3.2 Emitir Termo de Quitação em até 60 (sessenta) dias após recebimento dos documentos comprobatórios da execução completa da compensação;
- 3.3 Avaliar e autorizar, quando solicitado, a divulgação das ações decorrentes do objeto deste TERMO, na Demonstração de Informações de Natureza Social e Ambiental da MG EMPREENDIMENTOS.

II – Da MG EMPREENDIMENTOS:

- 3.4 Executar totalmente, no prazo máximo de 06 (seis) meses, prorrogáveis uma vez por igual período, contados da formalização deste termo, os serviços e a aquisição dos bens descritos no item 1.2;
- 3.5 Apresentar 03 (três) orçamentos referentes à aquisição de bens referidos no item 1.2, alínea “a”.

- 3.6 Cumprir rigorosamente as especificações técnicas anexas a este TERMO quando da aquisição dos itens necessários para a realização das obras referidas no item 1.2, alínea “a”.
- 3.7 Executar as obras de implantação e reformas previstas no item 1.2, alínea “a”, conforme as especificações técnicas anexas a este TERMO;
- 3.8 Apresentar projeto dos serviços (quando necessário), acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, ou documento equivalente, registrada no conselho de classe competente, contendo o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa das atividades, incluindo orçamento e cronograma físico-financeiro;
- 3.9 Comunicar ao IBRAM, por meio de correspondência oficial, os responsáveis técnicos pela execução dos serviços;
- 3.10 Apresentar ao IBRAM relatórios bimestrais sobre o andamento dos serviços e, ao término das atividades, apresentar o respectivo relatório final, sempre respeitando a formalidade e adequação dos documentos apresentados, conforme disposto na Instrução nº 163/IBRAM, de 21 de outubro de 2015;
- 3.11 Solicitar ao IBRAM autorização para divulgação das ações decorrentes do objeto deste TERMO, na Demonstração de Informações de Natureza Social e Ambiental.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1 O presente TERMO terá um prazo de vigência de 5 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura, podendo, em caráter excepcional, ser prorrogado, mediante termo aditivo com vistas à efetiva execução de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- 5.1 Qualquer modificação das obrigações pactuadas no presente TERMO será objeto de prévio ajuste entre as partes e formalizada mediante Termo Aditivo.
- 5.2 Eventuais alterações decorrentes de situações emergenciais que possam colocar em risco pessoas ou bens poderão ser efetuadas de imediato pela MG EMPREENDIMENTOS, devendo o fato ser imediatamente comunicado ao IBRAM.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1 O não cumprimento dos prazos e obrigações constantes deste Termo pela MG EMPREENDIMENTOS poderá implicar em suspensão ou cancelamento da Licença

Ambiental, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e da obrigação de reparar os danos porventura existentes.

§ 1º - A não observância pela MG EMPREENDIMENTOS dos prazos e obrigações aqui pactuados, por motivos de caso fortuito ou força maior, na forma prevista em lei, não constituirá descumprimento do termo, desde que a justificativa seja comunicada no prazo de 30 (trinta) dias ao IBRAM que, se for o caso, fixará novo prazo para o adimplemento da obrigação não cumprida.

§ 2º - A MG EMPREENDIMENTOS terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação do IBRAM, para apresentar justificativa escrita das razões do descumprimento.

§ 3º - Rejeitada a justificativa da MG EMPREENDIMENTOS, ou no caso de não apresentação da mesma, o IBRAM adotará as medidas administrativas cabíveis relativas à suspensão ou cancelamento da licença ambiental, após notificação da decisão à MG EMPREENDIMENTOS.

§ 4º - Não ocorrerão penalidades nem prazos contra a MG EMPREENDIMENTOS decorrente de eventuais condutas, atrasos ou omissões atribuídas exclusivamente ao IBRAM.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO JUDICIAL

7.1 O presente Termo de Compromisso constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, do Código de Processo Civil de 2015. O descumprimento das condições aqui acordadas enseja Processo de Execução, independente de Processo de Conhecimento, sem prejuízo das sanções administrativas pertinentes ao não cumprimento das condicionantes definidas na licença ambiental e das sanções penais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1 Caberá à MG EMPREENDIMENTOS a publicação do extrato deste TERMO DE COMPROMISSO no Diário Oficial do DF, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, para a produção dos seus efeitos.

8.2 O comprovante da publicação deverá ser entregue ao IBRAM no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão do referido termo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Eventuais litígios oriundos do presente instrumento serão dirimidos no Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito.

Brasília/DF, 31 de julho de 2017.

JANE MARIA VILAS BOAS
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF
Presidente

BRUNO LIMA GORETTI
MG Empreendimentos LTDA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO

EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO

Parque SUCUPIRA/ESECAE		
Itens	Descrição	QTD
1	Cadeira para professor	4
2	Cadeira para alunos (cadeira universitária)	60
3	Mesa para professor	4
4	Mesa redonda para trabalhos em grupo	4
5	Mesa Grande para Reuniões	1
6	Estante de Aço	4
7	Armário de Aço com prateleiras e duas portas	4
8	Notebook	2
9	Projeter	2
10	Tela de Projeção	2
11	Impressora	2
12	Caixa de som (tipo 1 – pequena /sem microfone)	2
13	Microfone sem fio Tipo Madona	1
14	Lixeiras brancas 40L	4
15	Lixeiras marrons 40L	4
16	Lixeiras azuis 40L	4
17	Bebedouro BAG 40- Inox	2
18	Kit primeiros socorros	4
19	Modem 3G	1
20	Porta papel toalha	4
21	Porta papel higiênico	4
22	Porta sabonete liquido	4
23	Liquidificador basculante industrial 25 litros 220 v	1
24	Fogão 4 bocas com piso	1
25	Fogão 2 bocas industrial sem forno	1
26	Kit registro de gás	2
27	Geladeira	1
28	Cadeira de plástico com braço	50
29	Caixa de som (tipo 2 - grande para microfone)	1
30	Microfone sem fio Bastão	2
31	Mesa redonda de plástico	10
32	Roteador 3G	1

Parque ÁGUAS CLARAS		
Itens	Descrição	QTD
1	Cadeira para professor	4
2	Cadeira para alunos (cadeira universitária)	60
3	Mesa para professor	4
4	Mesa redonda para trabalhos em grupo	4
5	Mesa Grande para Reuniões	1
6	Estante de Aço	4
7	Armário de Aço com prateleiras e duas portas	4
8	Notebook	2
9	Projektor	2
10	Tela de Projeção	2
11	Impressora	1
12	Caixa de som (tipo 1 – pequena /sem microfone)	1
13	Microfone sem fio Tipo Madona	1
14	Lixeiras brancas 40L	4
15	Lixeiras marrons 40L	4
16	Lixeiras azuis 40L	4
17	Bebedouro BAG 40- Inox	1
18	Kit primeiros socorros	4
19	Modem 3G	2
20	Porta papel toalha	4
21	Porta papel higiênico	4
22	Porta sabonete liquido	4
23	Liquidificador basculante industrial 25 litros 220 v	1
24	Fogão 4 bocas com piso	1
25	Fogão 2 bocas industrial sem forno	1
26	Kit registro de gás	2
27	Geladeira	1
28	Cadeira de plástico com braço	50
29	Caixa de som (tipo 2 - grande para microfone)	1
30	Microfone sem fio Bastão	2
31	Mesa redonda de plástico	10
32	Roteador 3G	1

Parque TRÊS MENINAS		
Itens	Descrição	QTD
1	Cadeira para professor	4
2	Cadeira para alunos (cadeira universitária)	60
3	Mesa para professor	4
4	Mesa redonda para trabalhos em grupo	4
5	Mesa Grande para Reuniões	1
6	Estante de Aço	4
7	Armário de Aço com prateleiras e duas portas	4
8	Notebook	2
9	Projeter	2
10	Tela de Projeção	2
11	Impressora	1
12	Caixa de som (tipo 1 – pequena /sem microfone)	1
13	Microfone sem fio Tipo Madona	1
14	Lixeiras brancas 40L	4
15	Lixeiras marrons 40L	4
16	Lixeiras azuis 40L	4
17	Bebedouro BAG 40- Inox	2
18	Kit primeiros socorros	4
19	Modem 3G	2
20	Porta papel toalha	4
21	Porta papel higiênico	4
22	Porta sabonete liquido	4
23	Liquidificador basculante industrial 25 litros 220 v	1
24	Fogão 4 bocas com piso	1
25	Fogão 2 bocas industrial sem forno	1
26	Kit registro de gás	2
27	Geladeira	1
28	Cadeira de plástico com braço	50
29	Caixa de som (tipo 2 - grande para microfone)	1
30	Microfone sem fio Bastão	2
31	Mesa redonda de plástico	10
32	Roteador 3G	1

	Parque SABURO ONOYAMA	
--	------------------------------	--

Itens	Descrição	QTD
1	Cadeira para professor	4
2	Cadeira para alunos (cadeira universitária)	40
3	Mesa para professor	2
4	Mesa redonda para trabalhos em grupo	2
5	Mesa Grande para Reuniões	1
6	Estante de Aço	4
7	Armário de Aço com prateleiras e duas portas	4
8	Notebook	2
9	Projektor	2
10	Tela de Projeção	2
11	Impressora	1
12	Caixa de som (tipo 1 – pequena /sem microfone)	1
13	Microfone sem fio Tipo Madona	1
14	Lixeiras brancas 40L	4
15	Lixeiras marrons 40L	4
16	Lixeiras azuis 40L	4
17	Bebedouro BAG 40- Inox	2
18	Kit primeiros socorros	4
19	Modem 3G	2
20	Porta papel toalha	4
21	Porta papel higiênico	4
22	Porta sabonete liquido	4
23	Liquidificador basculante industrial 25 litros 220 v	1
24	Fogão 4 bocas com piso	1
25	Fogão 2 bocas industrial sem forno	1
26	Kit registro de gás	2
27	Geladeira	1
28	Cadeira de plástico com braço	50
29	Caixa de som (tipo 2 - grande para microfone)	2
30	Microfone sem fio Bastão	2
31	Mesa redonda de plástico	10
32	Roteador 3G	1

SOMA TOTAL		
Itens	Descrição	QTD
1	Cadeira para professor	16
2	Cadeira para alunos (cadeira universitária)	220
3	Mesa para professor	14
4	Mesa redonda para trabalhos em grupo	14
5	Mesa Grande para Reuniões	4
6	Estante de Aço	16
7	Armário de Aço com prateleiras e duas portas	16
8	Notebook	8
9	Projektor	8
10	Tela de Projeção	8
11	Impressora	5
12	Caixa de som (tipo 1 – pequena /sem microfone)	5
13	Microfone sem fio Tipo Madona	4
14	Lixeiras brancas 40L	16
15	Lixeiras marrons 40L	16
16	Lixeiras azuis 40L	16
17	Bebedouro BAG 40- Inox	7
18	Kit primeiros socorros	16
19	Modem 3G	7
20	Porta papel toalha	16
21	Porta papel higiênico	16
22	Porta sabonete liquido	16
23	Liquidificador basculante industrial 25 litros 220 v	4
24	Fogão 4 bocas com piso	4
25	Fogão 2 bocas industrial sem forno	4
26	Kit registro de gás	8
27	Geladeira	4
28	Cadeira de plástico com braço	200
29	Caixa de som (tipo 2 - grande para microfone)	5
30	Microfone sem fio Bastão	8
31	Mesa redonda de plástico	40
32	Roteador 3G	4

OBRAS E MANUTENÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	LUMINARIA ALETADA 2 X 40 COMPLETA BRANCO	5
2	TORN PIA PAREDE 1162 C-40 BM 1/4 VOLTA (MPS2404	6
3	TORN LAVAT 1192 C-43 JUNIOR (MPS 421-746) e12	1
4	ACAB HYDRA CROMADO (4900 C MAX)-b1	3
5	DISJUNTOR UNIPOLAR 25ADIM SIEMENS	3
6	SIFAO PVC FLEXIVEL UNIVERSAL PLENA (TIGRE)	4
7	CONJ C/ PL BLANC 1 TOMADA 10A FAME	10
8	CABO FLEXIVEL 2. 5 AZUL	100
9	CABO FLEXIVEL 2. 5 BRANCO	100
10	CABO FLEXIVEL 2. 5 VERMELHO	100
11	CABO FLEXIVEL 2. 5 MARROM	100
12	CONJ C/PL BLANC 1 INT SIMPLES FAME	10
13	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W T-10 6400K	10
14	FITA VEDA ROSCA 18 X 50 TIGRE	1
15	FITA ISOLANTE 20 METROS TIGRE	2
16	ASSENTO SANITARIO TIGRE BRANCO	12
17	REG ESF PVC 25MM TIGRE	8
18	LUVA UR 25 X 1/2 LATAO AZUL	10
19	NIPEL 3/4	10
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	POLICARBONATO AL VE0 6mm CRISTAL6X2, 1 TEC	5
2	TUBO IND RET 30X20 # 16 C/6000MM	50
3	PERFIL ALUMINIO 2681 CHAT 6mPOLICARBONATO	5
4	PARAF HARD ECOSEAL 12-14XT TELHA/TER	250
5	ELETRODO 46 2, 50mm LINCOLN Unid. Kilo	2
6	DISCO CORTE 9"-229x3x22, 2mm C/DEP CARBOR	5
7	TINTA SOLVENTEX FUN/AC VER 1300 3, 6 Unid. Galão	2
8	GAXETA FINA SD-274-POLICARBONATO	30

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
	TRÊS MENINAS	
1	CONSTRUÇÃO DE 2 BANHEIROS, SENDO 1 FEMININO E 1 MASCULINO, AMBOS COM ACESSIBILIDADE DENTRO DAS NORMAS	1
	SABURO ONOYAMA	
1	SERVIÇO DE PINTURA GERAL DO SALÃO E BANHEIROS, INCLUINDO PAREDES E PISO	1
2	REFORMA DOS BANHEIROS NAS PROXIMIDADES AO SALÃO	1
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS BARRAS DE PROTEÇÃO NAS NORMAS NBR 9050 NOS 02 BANHEIROS	1
4	INSTALAÇÃO DAS TUBULAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO NOS BANHEIROS	1
5	FABRICAÇÃO DE 2 PORTAS DE FERRO TIPO VENEZIANA E 2 GRADES DE FERRO REDONDO PARA PROTEÇÃO	1
	ÁGUAS CLARAS	
1	RECUPERAÇÃO DA PARTE EXTERNA DAS 06 CASAS DE MADEIRA	1
2	COBERTURA COM TELHADO NO SALÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	1